



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano IX | Edição nº 1158 | 11 de maio de 2026

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Despachos	3
Extrato	4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº. 2.615, DE 11 DE MAIO DE 2.026**

Abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município, no valor de R\$ 1.019.944,00 (um milhão, noventa e quatro reais), para tratar de despesas diversas a serem realizadas na área de saúde

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito do Município de Sabino, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Sabino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.607, de 09 de dezembro de 2025), no valor de R\$ 1.019.944,00 (um milhão, noventa e quatro reais) para atender à seguinte programação:

02.04.00 Diretoria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde**10 - Saúde**

301 - Atenção Básica

0030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.34 Outras Desp. de Pessoal Dec. Contr. Terceirização R\$ 170.000,00

Recurso: Estadual - Emenda nº 2026.280.84375 (cód. apl. 801-007)

3.3.90.34 Outras Desp. de Pessoal Dec. Contr. Terceirização R\$ 150.000,00

Recurso: Estadual - Emenda nº 2026.056.80668 (cód. apl. 801-008)

3.3.90.34 Outras Desp. de Pessoal Dec. Contr. Terceirização R\$ 300.000,00

Recurso: Federal - Emenda nº 43160003 (cód. apl. 800-031)

3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Recurso: Federal - Emenda nº 45120002 (cód. apl. 800-032)

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 99.944,00

Recurso: Federal - Emenda nº 40350002 (cód. apl. 800-033)

02.04.03 Diretoria de Saúde - Assistência Farmacêutica**10 - Saúde**

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

0030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2.030 - Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R\$ 100.000,00

Recurso: Federal - Emenda nº 31350006 (cód. apl. 800-034)

Art. 2º O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei nº 2.608, de 09 de dezembro de 2025 — Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e anexos da Lei nº 2.588, de 24 de junho de 2025 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação de recursos estadual e federal resultantes de emendas parlamentares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sabino, 11 de maio de 2.026.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração e Finanças e afixada no átrio do Paço Municipal, aos 11 de maio de 2.026.

LUCAS JOSÉ ROSSINOLI MARTINS

Diretor de Administração e Finanças

LEI Nº. 2.616, DE 11 DE MAIO DE 2.026

Abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município, no valor de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), para tratar de despesas a serem realizadas com recurso do Prêmio Excelência Educacional, com aplicação na Unidade Escolar EMEF “Despertando para a Vida”

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito do Município de Sabino, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Sabino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.607, de 09 de dezembro de 2025), no valor de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) para atender à seguinte programação:

02.03.03 Diretoria de Educação**12 - Educação**

361 - Ensino Fundamental

0017 - Manutenção do Ensino Fundamental

2.017 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.100,00

Fontes Recursos:

92 - Estadual (200-012 - Prêmio Excelência Educacional) R\$ 26.100,00

Art. 2º O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei nº 2.608, de 09 de dezembro de 2025 — Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e anexos da Lei nº. 2.588, de 24 de junho de 2025 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sabino, 11 de maio de 2.026.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração e Finanças e afixada no átrio do Paço Municipal, aos 11 de maio de 2.026.

LUCAS JOSÉ ROSSINOLI MARTINS

Diretor de Administração e Finanças

Decretos

DECRETO Nº. 2.658, DE 11 DE MAIO DE 2.026

RETIFICA A NUMERAÇÃO DO DECRETO DATADO DE 05 DE MAIO DE 2.026, QUE ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.656, DE 30 DE ABRIL DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito do Município de Sabino, nos usos das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que foi constatado erro material no número do Decreto datado de de 05 de maio de 2.026, que altera e acresce dispositivos no Decreto Municipal nº. 2.656, de 30 de abril de 2.026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido erro, houve duplicidade de numeração de decretos, havendo dois decretos com o mesmo número 2.656, sendo o primeiro datado de 30/04/2026 e o segundo datado de 05/05/2026.

RESOLVE.

Art. 1º Fica retificado, para constar como "nº 2.656/A", a numeração do Decreto datado de 05 de maio de 2.026, que altera e acresce dispositivos no Decreto Municipal nº. 2.656, de 30 de abril de 2.026 e dá outras providências, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sabino em 05/05/2026, Edição 1154, páginas 2/3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Sabino/SP, 11 de maio de 2.026.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças, na data supra.

LUCAS JOSÉ ROSSINOLI MARTINS

Diretor de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO TÉCNICO DE JUSTIFICATIVA E ADEQUAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 09/2025

Inexigibilidade nº 01/2025

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para locação de imóveis destinados ao funcionamento da Casa da Cultura do Município de Sabino/SP, formalizado por meio do Contrato nº 033/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sabino e o Sr. SANDRO BORDIGNON GONÇALVES CARDOSO.

Conforme originalmente pactuado, a contratação contemplava 02 (dois) imóveis urbanos contíguos, localizados na Rua Irma Banhara, nº 960 e nº 974, Bairro Residencial Jardim Imperial, Município de Sabino/SP, destinados conjuntamente às atividades culturais e administrativas desenvolvidas pela Casa da Cultura Municipal.

Ocorre que, no curso da execução contratual, o imóvel tipo barracão, registrado sob matrícula nº R1/M-33.914, foi alienado pelo então proprietário Sr. SANDRO BORDIGNON GONÇALVES CARDOSO ao Sr. JOSUÉ ANTUNES MACEDO, conforme documentação juntada aos autos.

Consta ainda do processo que, previamente à alienação, o imóvel foi formalmente oferecido ao Município de Sabino/SP para exercício do direito de preferência, tendo a Administração optado pela não aquisição do bem em razão das atuais limitações orçamentárias e financeiras enfrentadas pelo Município, inclusive diante das medidas de contenção de despesas já implementadas pela Administração Municipal.

Diante da alteração superveniente da titularidade do imóvel, tornou-se necessária exclusivamente a adequação formal da relação contratual anteriormente existente, sem qualquer ampliação de objeto, aumento quantitativo, inovação contratual ou criação de nova despesa pública.

Importante registrar que:

- não houve alteração da finalidade pública originalmente contratada;
- não houve modificação da destinação do imóvel;
- não houve interrupção das atividades desenvolvidas pela Casa da Cultura;
- não houve acréscimo de área, estrutura ou serviços;
- não houve aumento do valor originalmente contratado;
- não houve elevação da despesa pública suportada pelo Município.

A presente adequação administrativa decorre

unicamente da necessidade de formalização da continuidade da locação do imóvel tipo barracão junto ao novo proprietário, preservando-se integralmente a essência do objeto originalmente contratado no Processo Administrativo nº 09/2025.

Nesse contexto:

a) o Contrato nº 033/2025 foi aditado para permanência exclusiva da locação do imóvel residencial situado na Rua Irma Banhara nº 960;

b) foi formalizado novo instrumento contratual (Contrato 41/2026) exclusivamente para viabilizar a continuidade da locação do imóvel tipo barracão situado na Rua Irma Banhara nº 974, agora sob titularidade do Sr. JOSUÉ ANTUNES MACEDO.

Registra-se, ainda, que os valores permaneceram proporcionalmente idênticos aos inicialmente pactuados no exercício de 2025, inexistindo qualquer reajuste extraordinário, majoração contratual ou alteração do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido.

A manutenção da locação mostra-se imprescindível ao interesse público, tendo em vista que os imóveis continuam sendo utilizados para funcionamento da Casa da Cultura Municipal, equipamento público essencial ao desenvolvimento das atividades culturais, administrativas e sociais promovidas pelo Município de Sabino/SP.

Por fim, considerando que a presente medida consiste apenas em adequação formal do ajuste às alterações supervenientes ocorridas na titularidade de parte do imóvel originalmente contratado, entende-se juridicamente viável a manutenção da vinculação ao Processo Administrativo nº 09/2025 e à Inexigibilidade nº 01/2025, uma vez que permanecem inalterados o objeto principal da contratação, a finalidade pública, a vantajosidade econômica do ajuste, a continuidade das atividades desenvolvidas pela Casa da Cultura e o valor originalmente pactuado pela Administração.

Proceda-se à juntada do presente despacho aos autos, para fins de registro, formalização e regular instrução processual.

Sabino/SP, 11 de maio de 2026.
SIMONE SANCHES CORRÊA
Agente Administrativo

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

ADITIVO 01 AO CONTRATO nº 33/2025

PROCESSO nº 09/2025

INEXIGIBILIDADE nº 01/2025

CONTRATANTE / LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CONTRATADO / LOCADOR: SANDRO BORDIGNON GONÇALVES CARDOSO - CPF: xxx.642.xxx-00

OBJETO: Locação de um imóvel urbano (casa) situado na Rua Irma Banhara, nº 960, Bairro Residencial Jardim Imperial, CEP 16.440-062, no município de Sabino/SP, registrado sob a matrícula nº R1/M-40.102, destinado a sediar a Casa da Cultura de Sabino/SP e viabilizar suas atividades culturais e administrativas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato teve início em 01/04/2025, com vigência de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período nos termos da Lei 14.133/21, podendo ser reajustado anualmente com a aplicação do IGPM e através de apostilamento, desde que haja dotação orçamentária e seja considerado vantajoso para a administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CÓDIGO DE RECURSOS: 3.3.90.36.00, Ficha nº 26.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026

CONTRATO nº 41/2026

PROCESSO nº 09/2025

INEXIGIBILIDADE nº 01/2025

CONTRATANTE / LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CONTRATADO / LOCADOR: JOSUÉ ANTUNES MACEDO - CPF: xxx.395.xxx-79

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano tipo barracão, situado na Rua Irma Banhara nº 974, Bairro Residencial Jardim Imperial, CEP 16.440-062, no Município de Sabino/SP, registrado sob a matrícula nº R1/M-33.914, destinado a sediar a Casa da Cultura de Sabino/SP e viabilizar suas atividades culturais e administrativas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início em 11/05/2026, com vigência de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período nos termos da Lei 14.133/21, podendo ser reajustado anualmente com a aplicação do IGPM e através de apostilamento, desde que haja dotação orçamentária e seja considerado vantajoso para a administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CÓDIGO DE RECURSOS: 3.3.90.36.00, Ficha nº 26.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026